

N° 108/2015 REP.



DECRETO N° 108, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Decreto nº 202, de 22 de setembro de 2011, estabelece novos valores para diárias de servidores do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no artigo 60, incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores concedidos a título de diárias no âmbito do Município de Petrolina;

CONSIDERANDO a variação do Índice de preços ao consumidor Brasil – IPC - Br, entre 22 de setembro de 2011 e 31 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, a título de diária, os valores constantes nas tabelas abaixo:

Valor das Diárias Locais – Petrolina

Percentual	Valor R\$	Ocorrência
100%	46,00	Servidores que se deslocam, a serviço do Município, para o interior e pernoitam.
80%	37,00	Servidores que se deslocam, a serviço do Município, para o interior e lá permanecem até 22h.
60%	28,00	Servidores que se deslocam, a serviço do Município, para o interior e lá permanecem até as 17h, ultrapassando sua jornada diária de trabalho.
		Servidores que não





40%	19,00	ultrapassam sua jornada diária de trabalho em deslocamento para o interior do Município.
-----	-------	--

Valor das Diárias para fora do Município

Nível Hierárquico	Capitais do Norte e Nordeste e demais Cidades do Interior	Demais Capitais
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 585,00	R\$ 715,00
Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador-Geral, Subprocurador-Geral, Coordenador-Geral de Licitações e Convênios, Assessores Especiais, Assessor de Comunicação, Chefe de Gabinete e Ouvidor	R\$ 390,00	R\$ 520,00
Diretores, FGC-1, FGC-II, CC3, CC4, CC5, CC6, CC7, CC8 e Conselheiros Municipais	R\$ 260,00	R\$ 325,00
Demais Servidores	R\$ 195,00	R\$ 260,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 202, de 22 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2015.

JULIO EMILIO LOSSIO DE MACEDO
Prefeito

FÁBIO DE SOUZA LIMA
Procurador-Geral do Município

